



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DECRETO Nº 1.171 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO INCENTIVO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Linhares;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.866, de 17 de julho de 2009 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº 9974, de 23/06/2021 e na manifestação do Comitê Especial de Avaliação acerca do PARECER PGM/COMITÊ, ATA DE DELIBERAÇÃO E ENCERRAMENTO e dos requisitos do art. 5º e seus incisos da Lei 2.866/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o incentivo fiscal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, previsto no art. 9º, inciso V da Lei nº 2.866/2009, à empresa REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 13.569.064/0051-19, estabelecida na Rodovia Governador Mário Covas, S/N, km 169, Bairro Rio Quartel, Linhares-ES, CEP 29913.300, da seguinte forma:

I - Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), por 05 (cinco) anos;

Art. 2º Fica a beneficiária obrigada a gerar postos de trabalho, priorizar a utilização da matéria-prima existente no Município e insumos fornecidos por empresas locais, além do aproveitamento em sua maioria a mão de obra local, em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 2.866, de 17/07/2009.

Parágrafo único. O cumprimento da obrigação disposta no caput deverá ser comprovado anualmente por meio de relatório e documentos, que deverão ser apresentados pelo beneficiário nos autos do processo nº 16698, de 19/10/2022, até o dia 31 de dezembro de cada ano, sob pena de revogação do benefício fiscal ora concedido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADO E PUBLICADO, NESTA SECRETARIA DATA SUPRA.

SAULO RODRIGUES MEIRELLES
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos